PARECER JURÍDICO

Dispensa de Licitação nº 020/2025

Processo Administrativo nº 086/2025

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA

Órgão: Prefeitura Municipal de Caroebe/RR

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de confecção e instalação de placas de identificação externa para Unidade Básica de Saúde.

Data: 12 de agosto de 2025

I – RELATÓRIO

Trata-se de análise jurídica do **Processo Administrativo nº 086/2025**, referente à **Dispensa de Licitação nº 020/2025**, instaurado pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Caroebe/RR, cujo objeto é a **contratação de empresa especializada para confecção e instalação de placas de identificação externa** nas Unidades Básicas de Saúde da rede municipal.

A demanda visa garantir a adequada identificação visual das unidades de saúde, assegurando melhor orientação à população, padronização institucional e cumprimento das normas de comunicação visual da Administração Pública.

O processo foi encaminhado à Assessoria Jurídica para análise da legalidade da contratação direta.

É o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

1. Da possibilidade de dispensa de licitação

A contratação direta por dispensa de licitação encontra amparo no art. 75, inciso II, da **Lei nº 14.133/2021**, quando o valor da contratação se enquadra nos limites legais para compras e serviços comuns, desde que devidamente justificada a necessidade e demonstrada a compatibilidade do preço com o mercado.

No caso em análise, o objeto trata-se de **serviço comum**, de baixa complexidade técnica, com valores compatíveis aos praticados no mercado, conforme pesquisa de preços juntada aos autos.

2. Da regularidade do processo

Constam no processo:

- Justificativa da contratação;
- Termo de Referência;
- Pesquisa de preços;
- Dotação orçamentária;
- Parecer técnico;
- Documentação da empresa contratada;
- Minuta de contrato ou instrumento equivalente.

Os documentos atendem às exigências legais, demonstrando a necessidade do serviço, a vantajosidade da contratação e a adequação orçamentária.

3. Do interesse público

A identificação externa das Unidades Básicas de Saúde é medida essencial para:

- Facilitar o acesso da população aos serviços de saúde;
- Padronizar a comunicação institucional;
- Garantir transparência e visibilidade das ações da Secretaria Municipal de Saúde.

Trata-se, portanto, de contratação que atende ao interesse público e à finalidade administrativa.

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, **OPINO PELA REGULARIDADE JURÍDICA** da **Dispensa de Licitação nº 020/2025**, referente ao **Processo Administrativo nº 086/2025**, não havendo óbices legais para a contratação da empresa responsável pela confecção e instalação das placas de identificação externa das Unidades Básicas de Saúde do Município de Caroebe/RR, desde que observadas todas as formalidades legais e contratuais.

É o parecer.

Caroebe/RR, **12 de agosto de 2025**.

Procuradoria Jurídica do Município de Caroebe

Flávio Henrique da Silva

OAB/RR nº 1.717